



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001

Site: www.prefeituradourado.sp.gov.br

E-mail: gabinete@dourado.sp.gov.br

LEI N.º 1.741/2022

(DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022)

“Dispõe sobre a regularização de imóveis existentes no Município de Dourado, com área inferior a 125 metros quadrados.”

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica permitida a regularização junto ao Departamento de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Dourado, de imóveis com área total inferior a 125 metros quadrados, desde que utilizável exclusivamente para fins residenciais e cumprida a função social do imóvel, localizado no perímetro urbano municipal.

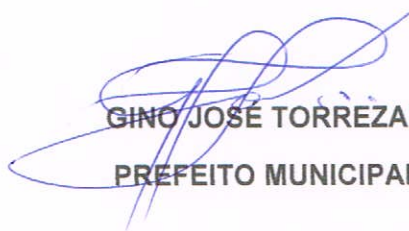
§1º - Para regularização prevista no *caput* deste artigo, o proprietário do imóvel fará prova com documentos oficiais que a situação do imóvel é anterior a 31 de dezembro de 2020.

§2º - O proprietário deverá instruir o pedido com documentos elaborados por engenheiro civil com registro no CREA, instruído com planta e respectiva ART correspondente do profissional, além de memorial descritivo da respectiva área.

Art. 2º - Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 1.466 de 26 de agosto de 2014.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 22 de fevereiro de 2022


GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL